



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 021/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4213/20

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, **COM COTAS DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br).

### Integram este Edital os Anexos:

I – Projeto Básico.

II - Modelo de Proposta de Preços;

III - Minuta do Contrato.

IV – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

V – Modelo de Atestado de Visita.

VI - Modelo de Declaração de dispensa de Visita.

### I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme especificações constantes do Projeto Básico (anexo I) e Minuta de Contrato (anexo III) que integram este Edital.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, nas seguintes condições:**

2.1.1. Para os itens **02 e 03 do Anexo I** do presente edital, especificados como **“COTA RESERVADA”**: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”**.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**2.1.1.1. Não havendo licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, interessados na “Cota Reservada”, esta será aberta para ampla participação de todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

**2.1.2. Para o item 2, especificado como “COTA PRINCIPAL”: todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

**2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:**

- 2.2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. com falência decretada;
- 2.2.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 e 2.1.2. do item II do Edital;

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.8. A visita técnica para conhecimento das condições locais do serviço É FACULTATIVA e poderá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (19) 3622-2064 (Departamento de Tecnologia da Informação, localizado na Rua João Pessoa, nº 64 – Jardim Oriental, CEP 13870-676), por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.**

**2.8.1. O servidor do Departamento, após a visita, elaborará o atestado de vistoria, nos termos do Anexo V do presente edital.**

**2.8.2. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços, considerando o dever de apresentação da proposta referente para a execução da totalidade do objeto licitado (empreitada por preço global).**

**2.8.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital, conforme anexo VI.**

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência, de que trata o subitem 7.8.1 da cláusula VII deste Edital, bem como para poder participar da “cota reservada” (cláusula VIII do edital), deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/20**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4213/20**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO:** ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**3.5.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

**3.5.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:**

**3.5.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS ESPECIFICADOS COMO “COTA PRINCIPAL” (ITEM 01) DO ANEXO I, A LICITANTE PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.**

**3.5.2.2. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 02 E 03 , ESPECIFICADOS COMO “COTA RESERVADA”, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS;**

**3.5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”;**

3.5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão Presencial nº 021/20** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 021/20**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE)**

**(E-MAIL)**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 021/20**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE)**

**(E-MAIL)**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e **marca (se houver) do produto cotado**, bem como o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Projeto Básico – **Anexo I** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL** por item, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**5.2.1. Declaração da licitante que, se vencedora, apresentará, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, após o encerramento do pregão, proposta reformulada de acordo com o valor final dos lances e a Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, equipamentos, insumos, funcionários necessários para a execução dos serviços, inclusive detalhamento do BDI.**

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre a execução dos serviços**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2. das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.7.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1. Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

**c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

**c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade de débito com a fazenda Estadual.

**c.3) Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a estas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal e trabalhista da matriz.**

## 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Eu (nome completo), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no **Edital de Pregão Presencial nº 021/20**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Presencial nº 021/20** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura da ata de registro de preços.

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: R. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

**6.1.5. Atestado de Visita ao local da execução do serviço, assinado por profissional credenciado pela empresa e pelo representante do Município**, declarando estar ciente de todas as condições locais para a formulação da proposta e para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme anexo V.

**6.1.5.1. Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital, conforme anexo VI**

## 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas "a" a "e", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4 e 6.1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2. No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e/ou condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.**

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.8.1. **PARA O ITEM ESPECIFICADO COMO “COTA PRINCIPAL” (item 01)** DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06:

7.8.1.1. **Somente para a cota principal o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

7.8.1.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.1.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.2 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## VIII - DA "COTA RESERVADA" DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada "cota reservada", destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, para a qual serão observadas as regras do procedimento e do julgamento, no que for cabível.

## IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9.7. A adjudicação será feita por item.

## X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 6.1.2 da cláusula VI do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

### **10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.**

10.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade.

**10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.**

**10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras,**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**Licitações ou Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula X, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2 desta cláusula, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Oficial Local e veiculação na internet.

**10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias.**

## **XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos termos da **Cláusula segunda da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o contratado sujeito às sanções previstas na **Cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

13.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como demais omissões previstas no subitem 10.3 e 7.12.5, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

13.5. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.4.

13.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

## **XIV – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste Edital.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
01.18.01.0950	Próprios

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

17.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

17.7 – Até 02 Dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

17.7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira, ou através do e-mail [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br) ou por correspondência, desde que dentro do prazo estabelecido no subitem 17.7.

17.7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax.

17.7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

17.7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será divulgada através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

17.9.1. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.

17.9.2 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2020.

**MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEÓFILO**  
Subscritora do Edital

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

**2.1.** O presente Termo, visa a execução dos serviços e a vigência do contrato, dentro do período de **60 dias**, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A fim de atender as necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, faz-se necessário a execução dos serviços constantes deste Projeto, considerando a mudança dos Departamentos para o local novo da prefeitura (PÁTIO), e para interligações dos demais prédios desta prefeitura que serão utilizados nos afazeres cotidianos.

### 4. CARACTERÍSTICAS:

#### **ITEM 01**

#### **OBJETO ITEM 01:**

Serviço de interligação de dados e voz sobre IP da torre do cemitério até o Pátio novo da Prefeitura, Serviço de instalação da estrutura de fibra ótica de dados nas dependências do PATIO NOVO DA PREFEITURA, com fornecimento de materiais para a execução do projeto de dados até os racks de distribuição internos nos departamentos. Dentro dos locais a infraestrutura de dados da caixa de distribuição até os computadores será feito pela equipe própria da prefeitura.

#### **Descrição ITEM 01:**

A empresa vencedora deste item deverá transportar a interligação de dados e voz (DDR), que está instalado na administração do Cemitério a Rua da Saudade, n. 64, e serão transportados para o Pátio Novo que fica na Av. Américo Vaz de Lima, 160, deverá ser feito e fornecido toda a infraestrutura para dois locais, bem como a interligação dos dados de acordo com os descritivos, que levará a cada departamento necessário dentro do ambiente do pátio novo, tais como:

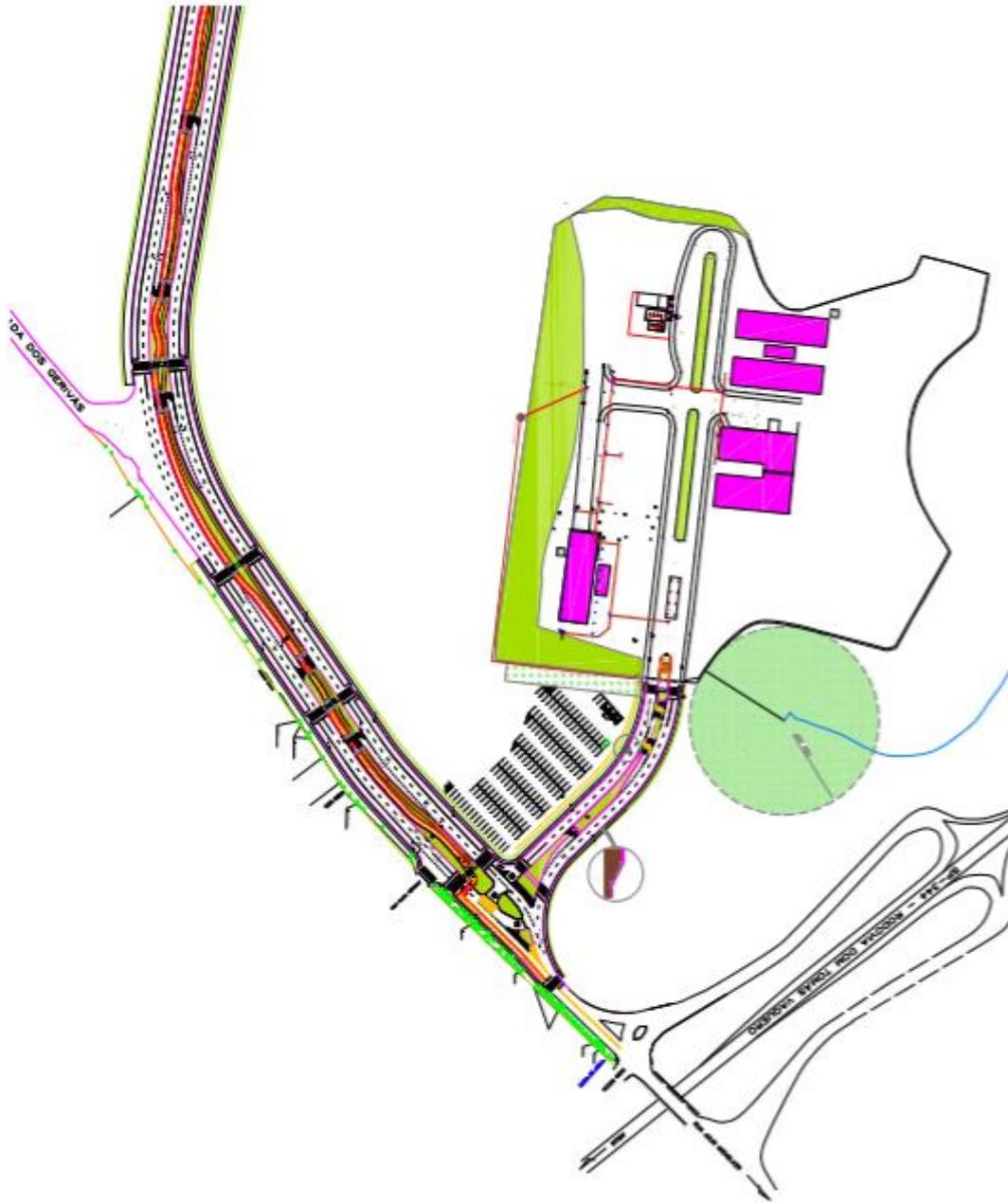
- 1- Caixa D'água;
- 2- Almojarifado e materiais;
- 3- Departamento de meio ambiente e obras;
- 4- Portaria;
- 5- Oficina 1;
- 6- Oficina 2;
- 7- E interligação do E1 (DDR) que chega na caixa d'água até ao PABX que será instalado no Almojarifado.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Croqui do local Pátio Novo da Prefeitura Municipal.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 1.1- Caixa D'água – descritivo dos materiais

Item	Qtd	Caixa D'Água
1	1	Plug Fêmea 20A
2	1	Plug Macho 20A
3	1	Par Bucha e arruela 2"
4	1	Unidut Cônico 2"
5	1	Caixa Hermética 40x40
6	2	mt de Sealtubo 2"
7	1	Eletroduto Galvanizado a fogo 2"
8	2	Eletroduto galvanizado 2"
9	3	Unidut Reto 2"
10	3	Abraçadeira D c/ parafuso
11	180	mt de Cabo PP 3x2,5mm
12	2	Extensão óptica conectorizada SM SC/SC
13	2	Cordão óptico Simplex SM SC/LC
14	1	Mini DIO A146
15	1	Conversor de mídia Planet SM GT805A V3
16	1	Mini Gbic Bidirecional LC A/B
<b>T o t a l</b>		

## 1.2 – Almojarifado e materiais;

Item	Qtd	Almojarifado e materiais
1	1	Switch 12 portas SFP
2	1	DIO GLOBAL 24FO SC SM COMPLETO
3	3	Guia de cabos 1U
4	2	Patch Panel Cat5e 24P
5	48	Keystone jack Cat5e
6	30	Patch Cable Cat5e 1,5m VM
7	48	Patch Cable Cat5e 1,5m AZ
8	1	Rack de parede 16Ux570mm
9	1	Bandeja fixa
10	1	Calha de 8 tomadas 10A
11	1	Kit de fixação porc agaiola (50pçs)
12	2	Abraçadeira 35mm grossa (100pçs)
13	1	Etiqueta Brother 12mm
14	1	Etiqueta Brother 24mm
15	1	Rolo Velcro
16	6	Parafuso S10
17	6	Bucha FU S10
18	1	Switch HP 48 portas
19	220	mt de cabo óptico AS 80 4F
20	1	Cordão óptico Simplex SC/LC
21	1	Mini Gbic Bidirecional LC A/B
<b>T o t a l</b>		



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 1.3- Departamentos de Meio Ambiente e Obras

Item	Qtd	Meio Ambiente e obras
1	3	Guia de cabos 1U
2	2	Patch Panel Cat5e 24P
3	48	Keystone jack Cat5e
4	30	Patch Cable Cat5e 1,5m VM
5	48	Patch Cable Cat5e 1,5m AZ
6	1	Rack de parede 12Ux570mm
7	1	Bandeja fixa
8	1	Calha de 8 tomadas 10A
9	1	Kit de fixação porc agaiola (50pçs)
10	2	Abraçadeira 35mm grossa (100pçs)
11	1	Etiqueta Brother 12mm
12	1	Etiqueta Brother 24mm
13	1	Rolo Velcro
14	4	Parafuso S10
15	4	Bucha FU S10
16	6	Unidut Cônico 2"
17	6	Unidut Reto 2"
18	8	Abraçadeira D 2"
19	3	Condulet múltiplo X 2"
20	2	Curva 90 2"
21	3	Eletroduto Galv. 2"
22	1	Réx 1x1
23	1	Roldana para réx 1x1
24	1	Parafuos para o Réx
25	10	Alça pré formada
26	1	Switch HP 48 portas
27	240	mt de cabo óptico AS 80 12F
28	2	Extensão Duplex conectorizada SC
29	2	Cordão óptico Simplex SC/LC
30	1	Mini DIO A146
31	1	Caixa de emenda 24FO CEO
32	1	Rolo de fita de aço
33	1	Mini Gbic Bidirecional LC A/B
		<b>T o t a l</b>



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 1.4- Portaria

Item	Qtd	Portaria
1	1	Guia de cabos 1U
2	1	Patch Panel Cat5e 24P
3	6	Keystone jack Cat5e
4	3	Patch Cable Cat5e 1,5m VM
5	3	Patch Cable Cat5e 1,5m AZ
6	1	Rack de parede 8Ux570mm
7	1	Bandeja fixa
8	1	Calha de 8 tomadas 10A
9	1	Kit de fixação porc agaiola (50pçs)
10	1	Rolo Velcro
11	4	Parafuso S10
12	4	Bucha FU S10
13	1	Cabeçote 2"
14	1	Unidut Reto 2"
15	2	Eletroduto Galv. Pesado 2"
16	2	Réx 1x1
17	2	Roldana para réx 1x1
18	2	Parafuos para o Réx
19	6	Alça pré formada
20	1	Switch HP 24 portas
21	180	mt de cabo óptico AS 80 12F
22	1	Extensão Duplex conectorizada SC
23	2	Cordão óptico Simplex SC/LC
24	1	Mini DIO A146
25	1	Caixa de emenda 24FO CEO
26	2	Cruzeta para FO
27	1	Rolo de fita de aço
28	20	Feche p/ fita de aço
29	1	Mini Gbic Bidirecional LC A/B
		<b>T o t a l</b>



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 1.5- Oficina 01

Item	Qtd	Rack Oficina
1	2	Guia de cabos 1U
2	1	Patch Panel Cat5e 24P
3	5	Patch Cable Cat5e 1,5m VM
4	5	Patch Cable Cat5e 1,5m AZ
5	1	Rack de parede 12Ux570mm
6	1	Bandeja fixa
7	1	Calha de 8 tomadas 10A
8	1	Kit de fixação porc agaiola (50pçs)
9	1	Rolo Velcro
10	40	Parafuso S8
11	40	Bucha FU S8
12	4	Parafuso S10
13	4	Bucha FU S10
14	4	Unidut Cônico 2"
15	6	Unidut Reto 2"
16	6	Abraçadeira D 2"
17	2	Condulet X 2"
18	2	Curva 90 2"
19	2	Eletroduto Galv. 2"
20	1	Réx 1x1
21	1	Roldana para réx 1x1
22	1	Parafuos para o Réx
23	4	Alça pré formada
24	1	Switch HP 24 portas
25	120	mt de cabo óptico SM AS 80 12F
26	2	Extensão Duplex conectorizada SM SC
27	2	Cordão óptico Simplex SM SC/LC
28	1	Mini DIO A146
29	1	Caixa de emenda 24FO CEO
30	1	Mini Gbic Bidirecional LC A/B
		<b>T o t a l</b>



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 1.6- Oficina 02

Item	Qtd	Rack Oficina 2
1	2	Guia de cabos 1U
2	1	Patch Panel Cat5e 24P
3	10	Keystone jack Cat5e
4	5	Patch Cable Cat5e 1,5m VM
5	5	Patch Cable Cat5e 1,5m AZ
6	1	Rack de parede 12Ux570mm
7	1	Bandeja fixa
8	1	Calha de 8 tomadas 10A
9	1	Kit de fixação porc agaiola (50pçs)
10	1	Rolo Velcro
11	40	Parafuso S8
12	40	Bucha FU S8
13	4	Parafuso S10
14	4	Bucha FU S10
15	4	Unidut Cônico 2"
16	6	Unidut Reto 2"
17	6	Abraçadeira D 2"
18	2	Condulet X 2"
19	2	Curva 90 2"
20	2	Eletroduto Galv. 2"
21	1	Réx 1x1
22	1	Roldana para réx 1x1
23	1	Parafuos para o Réx
24	4	Alça pré formada
25	1	Switch HP 24 portas
26	120	mt de cabo óptico AS 80 12F
27	2	Extensão Duplex conectorizada SC
28	1	Cordão óptico Simplex SC/LC
29	1	Mini DIO A146
30	1	Caixa de emenda 24FO CEO
31	1	Mini Gbic Biderecional LC A/B
		<b>T o t a l</b>



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 1.7- Material de conversão de VOZ/SOBRE IP

Item	Qtd	E1 / SIP
1	2	TRADUTOR DE PROTOCOLOS PARA INTERCONEXAO DE REDES GATEWAY UMG 100 UMG 100
2	2	FONTE UMG / ITG 200 - EXPORTACAO FONTE UMG / ITG 200 - EXPORTACAO
<b>T o t a l</b>		

Descrições dos switches que serão utilizados no projeto e que obrigatoriamente tem que ser neste padrão:

### 1- Switch de 48 portas com a seguinte descrição:

Switch 48 portas gerenciável 10/100/1000 + 4 SFP para rack  
Switches de camada 2 de gerenciamento inteligente com 48 portas 10/100/1000 e 4 portas SFP 100/1000  
Portas: (48) portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática + (4) portas SFP 100/1000 Mbps  
Memória e processador: ARM Cortex-A9 a 400 MHz, SDRAM de 128 MB, Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB, 16 MB de flash  
Latência: Latência de 100 Mb: < 7 µs, Latência de 1000 Mb: < 2 µs  
Capacidade de produção: até 77,3 Mpps  
Capacidade de routing/switching: 104 Gbps, máximo, dependendo da configuração  
Capacidade de Switching: 104 Gbps  
Características de gestão: Navegador Web

### 2- Switch de 24 portas com a seguinte descrição:

Especificações

Portas:

24 portas 10/100/1000 RJ-45 GERENCIÁVEL com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 4 portas SFP Gigabit Ethernet fixas; 1 porta de console serial de dupla característica (RJ-45 ou USB micro-B)

Montagem: Montado em um gabinete para equipamento ou rack telco de 19 polegadas padrão EIA (kit para montagem em rack disponível); montagem de superfície horizontal; montagem na parede

Memória e processador: Processador: ARM9E a 800 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB dinamicamente alocado, 128 MB de DIMM DDR3

Latência: Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs (pacotes de 64 bytes LIFO)

Capacidade de produção: 41,6 milhões de pps

Características de gestão: IMC - Intelligent Management Center; interface de linha de comando; Navegador da Web; menu de configuração; Gerenciamento fora de banda (RS-232C serial ou MicroUSB) IEEE 802.3 Ethernet MIB; MIB de repetidor; MIB de interface Ethernet

Requisitos de energia e operação



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Consumo de energia: 48,0 W (máximo)  
Voltage de entrada: 100-127/200-240 VAC  
Corrente operacional de entrada: 0,6/0,4 A  
Frequência de entrada: 50/60 Hz  
Segurança: UL 60950-1; CAN/CSA 22.2 No. 60950-1; EN 60825; IEC 60950-1; EN 60950-1  
Compatibilidade eletromagnética: FCC Classe A; EN 55022/CISPR-22 Classe A; VCCI Classe A  
Gama de temperaturas de funcionamento: 0 a 45?  
Intervalo de umidade para funcionamento: 15 a 95% a 40 °C (sem condensação)  
Altitude operacional: até 3 km  
Emissões de pressão acústica: Pressão: 34,0 dB  
Dissipação de calor: 164 BTU/h (173,02 kJ/h)

### 3- Switch de fibra optica 12 portas sfp GERENCIAVEL

Portas de fibra SFP+ de 10 Gbit: 12  
Capacidade de malha de switch: Até 240 Gbps  
Taxa de encaminhamento: 178,6 Mpps  
Filas prioritárias por porta: 8  
Monitoramento de SNMP limitado e gerenciamento de CLI: Monitoramento SNMP total  
Montagem em rack: 1/2 RU de largura  
Ventiladores: 2 (traseiros)  
Fonte de alimentação: 100 W  
Energia (máx.): 41,7 W W  
Energia: BTU/h: 142,2



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ITEM 02

OBJETO ITEM 02:

Serviço de interligação de dados entre os seguintes locais da municipalidade:

- 1- Gabinete do Prefeito, Rua marechal Deodoro, 366 Centro;
- 2- Departamento de Administração: Rua marechal Deodoro, 313 Centro
- 3- Departamento Assistência Social: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 277, Centro
- 4- Departamento Jurídico: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 295, Centro

Os materiais deverão ser fornecidos pela vencedora, para a execução do projeto de dados até os racks de distribuição internos nos departamentos. Dentro dos locais a infraestrutura de dados da caixa de distribuição até os computadores será feito pela equipe própria da prefeitura.

2- Materiais necessários para ligação dos locais:

QTE	Descrição
500	Fibra Optica AS 06FO
20	Roldanas Plasticas
30	Alça Pre-formadas 6 a 8,5mm
01	Cx. Emenda Óptica
04	Terminador Óptico (PTO)
06	Cordões Ópticos LC
06	SFP 1.25GBPS - 10km
01	Mão de Obra - Lançamento/Montagem/CEO/PTO
	<b>TOTAL</b>



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **ITEM 03**

OBJETO ITEM 03:

Serviço de interligação de voz do local que ficara o PABX – ALMOXARIFADO até os seguintes pontos:

- 1- Almojarifado – Portaria 02 pontos de Telefonia 02;
- 2- Almojarifado – Departamento de Obras – 10 pontos de telefonia;
- 3- Almojarifado- Departamento de Meio Ambiente- 10 pontos de telefonia;
- 4- Almojarifado- Oficina 01 – 04 pontos de telefonia;
- 5- Almojarifado- Oficina 02 – 04 pontos de telefonia;
- 6- Instalação de caixa para a chegada do DDR da telefônica com fibra optica no almojarifado;
- 7- Levar toda o cabeamento aos locais determinados;
- 8- Instalação do PABX que Hoje se encontra na Av. Durval Nicolau, 125 no pátio novo a AV. Américo Vaz de Lima, 160;
- 9- Instalação do PABX que Hoje encontra-se na rua João Pessoa, 64 na Av. Durval Nicolau, 125.

- Serviço de instalação da estrutura de TELEFONIA nas dependências do PATIO NOVO DA PREFEITURA, com fornecimento de materiais para a execução do projeto de TELEFONIA até os racks de distribuição internos nos departamentos. Dentro dos locais a infraestrutura de TELEFONIA da caixa de distribuição até as mesas, será feito pela equipe própria da prefeitura.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

No recebimento e aceitação do objeto deste processo, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições previstas neste Projeto Básico. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

Atenciosamente

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2020.

Luiz Carlos Zambon  
Assessor de Programas e Sistemas



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL nº 021/20

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 021/20

Processo Nº 4213/20.

Entrega dos Envelopes Até: 03/03/2020 às 08h30min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES.

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão de obra**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL	COTA
01	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS DE VOZ (DDR) - CEMITÉRIO/ PÁTIO NOVO	SERV	1		AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA AO GABINETE	SERV	1		EXCLUSIVA ME EPP
03	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE VOZ DO LOCAL QUE FICARA O PABX - ALMOXARIFADO	SERV	1		EXCLUSIVA ME EPP

- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima: 60 dias).
- DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
- DECLARO QUE, SE VENCEDORA, APRESENTAREI NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DESTA PREGÃO, A PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS REFORMULADA E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: \_\_\_\_\_, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Presencial nº 021/20 objeto do processo administrativo nº 4213/20, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão de obra**, sob regime de empreitada por preço global conforme proposta apresentada pela contratada, planilha, referente ao **Pregão Presencial nº 021/20**, Processo Administrativo nº 4213/20.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **Projeto Básico – Anexo I**, que integrou o edital de licitação do **Pregão Presencial nº 021/20**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 4213/20.

2.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação do Pregão Presencial nº 021/20, bem como as propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato fará jus a Contratada ao recebimento dos valores abaixo discriminados:

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), previamente empenhados e processados por conta de verbas próprias do orçamento vigente, codificados no orçamento municipal sob o número 01.18.01.0950

3.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período.

4.2. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – PROJETO BÁSICO do edital do Pregão Presencial nº 021/20.

**6.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, conforme cláusula segunda do contrato**

**6.4. A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após a finalização dos serviços, ao almoxarifado, a fatura correspondente aos serviços prestados, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprova-la ou rejeitá-la.**

**6.4.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada.**

6.5. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.6. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

6.7. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

6.8. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

6.9. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

6.10. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

7.3. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

7.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

**7.5.1.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

**7.5.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**7.5.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**7.5.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**7.5.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**7.5.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

**7.5.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**7.5.8.** Cumprir demais especificações encontradas no Anexo I Projeto Básico.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

**8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

**8.1.4.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.1.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.

**8.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**9.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do Pregão Presencial nº 021/20, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 3.555/2000, fica a CONTRATADA sujeito às sanções a seguir previstas:

**9.1.1.** Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar de documentação falsa;

b) retardar a execução dos serviço(s), ou retardar a substituição do(s) serviços(s) e/ou equipamento(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 021/20;

c) deixar de executar o(s) serviço(s), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) e/ou equipamentos que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 021/20;

d) fraude na execução do contrato;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

**9.1.2.** Sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do item, na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

**d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita à multa prevista na alínea “b” do subitem 11.1.2. da presente cláusula décima, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.**

e) Advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou constantes do contrato corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.2.** Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

**9.4.** Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 021/20 ou das obrigações assumidas na cláusula sétima deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**9.5.** Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**9.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**9.7.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 9.6 desta cláusula.

**9.8.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**9.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**10.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

**12.1.** Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/20**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 4213/20.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**14.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

**16.1.** Fica(m) designado(s) o(s) servidor(s) \_\_\_\_\_, como GESTOR(ES) DESTE CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1** – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Contrato n.º. \_\_\_\_/20**

**Objeto:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

CONTRATADA



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**OBSERVAÇÃO: AS PLANILHAS SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, DEVENDO A EMPRESA ELABORÁ-LAS CONFORME AS PECULIARIDADES EXIGIDAS PELOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
2	INSUMOS/ MATERIAIS UTILIZADOS			
3	COMBUSTÍVEL			
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS UTILIZADOS			
5	CUSTOS ADMINISTRATIVOS			
6	DEMAIS TAXAS			
7	LUCRO			
<b>TOTAL:</b>				

### 1 \*\* BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

#### 1.1. Definição de B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas

Na formulação do preço final de um serviço, define-se:

1.1.1.  $Pr = CD \times BDI$ , onde:

1.1.2. Pr = Valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

1.1.3. CD = Custo Direto, todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Ex: Mão-de-obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados especificamente nos serviços.

1.1.4. BDI = Benefício e Despesas Indiretas, corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

1.1.5. A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

#### 1.2. Componentes do BDI

1.2.1. Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do BDI:

1.2.1.1. Custos e Despesas indiretas:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 1.2.1.1.1. Custos Indiretos são todos os gastos que, embora envolvidos diretamente na execução dos serviços, podendo ser caracterizados e quantificados, não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de preposto para acompanhamento do contrato, etc.
- 1.2.1.1.2. Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de dispêndios com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

1.2.2. **Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:**

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo
  - Transporte do pessoal administrativo Aluguel da sede
  - Manutenção e conservação da sede Despesas com água, luz e comunicação Imposto predial, taxa de funcionamento Material de escritório
  - Manutenção de equipamentos de escritório

1.2.3. Lucro Bruto:

- 1.2.3.1. O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.
- 1.2.3.2. Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.
- 1.2.3.3. Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark up*) extraída das Demonstrações Financeiras das empresas do ramo, obtidas nos Cadastros de Fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.
- 1.2.3.4. Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,2%.

1.2.4. **Despesas Fiscais:** As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente sobre o faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

1.2.4.1. PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/02).

1.2.4.2. COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Alíquota: 7,60% (Lei Federal nº 10.833/03).

## 1.2.4.3. ISSQN– Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Alíquota: Para o presente trabalho foi adotada a alíquota vigente no Município de São Paulo, que é de 2%.

## 1.3. Fórmula para cálculo do BDI:

$$(1 + X/100) \times (1 + Y/100)$$

BDI = ----- ,onde:

$$(1 - T/100)$$

X: Taxa da somatória das despesas indiretas;

Y: Taxa representativa do lucro bruto.

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais.

## 1.4. Demonstrativo do Cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	5,81% (X)	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20% (Y)		
Despesas Fiscais	11,25% (T)	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

$$(1 + X/100) \times (1 + Y/100)$$

BDI = -----

$$(1 - T/100)$$

$$= 1,2781 \text{ ou } 27,81\%$$

**BDI adotado = 27,81%**

Fonte: CADTERC

**OBSERVAÇÃO: OS DADOS ACIMA LANÇADOS SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS.**

**CABERÁ À LICITANTE O PREENCHIMENTO DOS MESMOS, OBSERVANDO O QUE ESTÁ PREVISTO NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, BEM COMO NA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Projeto Básico, que compõem o anexo I.**

Atestamos, para fins de participação do Pregão Presencial 021/20, promovido por este Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do (doc. de identificação) nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Fone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e mail: \_\_\_\_\_, esteve na Avenida \_\_\_\_\_ - São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em \_\_/\_\_/2020 (especificar data da visita) , reconhecendo o local da execução dos serviços.

(Dados do representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc)**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Presencial nº 021/20, Processo Administrativo nº 0985/20, cujo objeto é a execução de obras de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS E VOZ DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)  
(Em papel timbrado da empresa licitante)